



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000620250206000308

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

Considerando que a Escola Municipal em Tempo Integral João Batista da Silva está passando por um processo de reforma e ampliação, tornou-se imperativo encontrar uma solução temporária para assegurar a continuidade das atividades escolares e garantir que os alunos não sejam prejudicados. A locação de um imóvel alternativo durante o período de obras evita a interrupção das aulas e minimiza o impacto nas atividades acadêmicas e no calendário escolar.

*Natureza*  
O interesse público está no fato de que proporcionar um espaço adequado e seguro para a continuidade das aulas é fundamental para a garantia do direito à educação. Além disso, essa ação busca evitar despesas adicionais que poderiam advir de um eventual atraso no cronograma escolar ou de soluções inadequadas que comprometam a qualidade do ensino.

Portanto, a necessidade da contratação é intrinsecamente ligada à missão da administração pública de promover o bem-estar da comunidade escolar e assegurar a funcionalidade contínua das atividades educacionais, enquanto as obras de melhoria na infraestrutura da escola são realizadas.

#### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal da Educação	Breno Raniery de Oliveira Torquato

#### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente seção visa fundamentar a descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes para a escolha da solução mais adequada à necessidade apresentada, garantindo a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade, alinhadas às leis ou regulamentações específicas. Observa-se a necessidade de padrões mínimos de qualidade e desempenho para assegurar a efetividade da contratação.

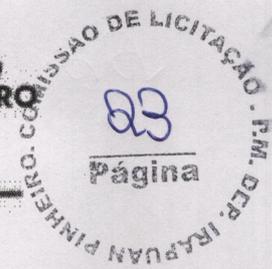
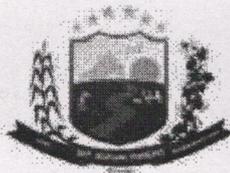


- Requisitos Gerais:
  - O imóvel a ser locado deve possuir condições adequadas para atender às necessidades temporárias da Escola Municipal em Tempo Integral João Batista da Silva.
  - Deve apresentar infraestrutura básica com instalações elétricas e hidráulicas em perfeito estado de funcionamento.
- Requisitos Legais:
  - A contratação deve estar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
  - Deverão ser atendidas normas de segurança, acessibilidade e demais regulamentações específicas aplicáveis a imóveis destinados a instituições educacionais.
- Requisitos de Sustentabilidade:
  - O imóvel deve dispor de sistema de ventilação adequado, preferencialmente natural, para reduzir o consumo de energia.
  - Devem ser observadas práticas de baixo consumo de energia, aproveitamento de iluminação natural e uso eficiente de recursos materiais na manutenção do imóvel.
- Requisitos da Contatação:
  - Locação pelo período inicial de 12 meses, com possibilidade de prorrogação de acordo com a evolução das obras de reforma e ampliação da escola original.
  - O imóvel deve possuir, no mínimo, 30 metros quadrados para acomodação das atividades escolares previstas.
  - Garantia de que a manutenção do imóvel durante o período de locação será realizada conforme as condições acordadas, assegurando a continuidade das atividades escolares sem interrupções.

Os requisitos listados são essenciais para o atendimento da necessidade especificada, sendo cuidadosamente selecionados para evitar a inserção de condições excessivas que possam restringir o caráter competitivo do processo licitatório. Todos os requisitos foram elaborados considerando o equilíbrio entre a necessidade da Administração e as soluções disponíveis no mercado.

#### 4. Levantamento de mercado

- Soluções de contratação disponíveis no mercado:
  - Contratação direta com o proprietário do imóvel interessado na locação.
  - Contratação através de intermediários imobiliários que possam oferecer várias opções de imóveis para locação.
  - Locação através de plataformas digitais especializadas em anúncios de imóveis para aluguel.
  - Consultas junto a outros órgãos públicos que já tenham realizado locação de imóveis em condições semelhantes, para identificar práticas bem-sucedidas.
- Avaliação da solução mais adequada:
  - Dada a especificidade da localização do imóvel, situado na Rua Antonio Dias



dos Santos, N°14, no Centro do Distrito de Baixio, a contratação direta com o proprietário é identificada como a solução mais viável e eficiente.

- o Esta abordagem reduz o tempo de intermediação e negociações adicionais, permitindo resposta ágil para a necessidade emergente da Escola Municipal em Tempo Integral João Batista da Silva.
- o Além disso, a contratação direta facilita o ajuste de condições contratuais específicas necessárias para garantir que o imóvel atenda às exigências de infraestrutura e segurança estipuladas pelo município, sem encarecer o processo.

## 5. Descrição da solução como um todo

A presente solução visa a locação de um imóvel com características específicas que atendam temporariamente às necessidades da Escola Municipal em Tempo Integral João Batista da Silva, durante o período de reforma e ampliação da instituição educacional no Município de Deputado Irapuan Pinheiro.

- Endereço do Imóvel: Rua Antonio Dias dos Santos, N°14, Centro, Distrito de Baixio, Deputado Irapuan Pinheiro, Ceará.
- Características Físicas: O imóvel possui um tamanho total de 30 metros quadrados, o que é suficiente para acomodar as atividades escolares básicas necessárias durante o período de transição.
- Infraestrutura Disponível: Conta com um sistema de ventilação adequado, instalações elétricas e hidráulicas plenamente revisadas e em perfeito estado de funcionamento, garantindo o ambiente necessário para o desenvolvimento das atividades escolares.
- Viabilidade e Adequação: A escolha deste imóvel foi respaldada por levantamento de mercado, que apontou ser a unidade disponível mais competitiva e condizente com a realidade local, conforme laudo de avaliação do imóvel. A localização central e acessível favorece a logística de deslocamento dos alunos e funcionários, reduzindo custos adicionais e proporcionando segurança.
- Justificativa para a Escolha: De acordo com a Lei 14.133, a solução apresentada atende aos princípios de economicidade e eficiência necessários para a administração pública, configurando-se como a alternativa mais viável para evitar interrupção das atividades escolares durante o período de obras.

Assim, a solução proposta para a locação do imóvel mencionado atende plenamente as necessidades identificadas pelas especificações técnicas exigidas e representa a melhor escolha para garantir a continuidade das atividades escolares de forma segura e eficaz, em conformidade com a legislação aplicável.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTONIO DIAS DOS SANTOS, Nº14, CENTRO, NO DISTRITO DE BAIXIO DO MUNICIPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, FICANDO À DISPOSIÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL JOÃO BATISTA DA SILVA DURANTE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE DEP. IRAP	12,000	Mês

Especificação: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTONIO DIAS DOS SANTOS, Nº14, CENTRO, NO DISTRITO DE BAIXIO DO MUNICIPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, FICANDO À DISPOSIÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL JOÃO BATISTA DA SILVA DURANTE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO.

### 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTONIO DIAS DOS SANTOS, Nº14, CENTRO, NO DISTRITO DE BAIXIO DO MUNICIPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, FICANDO À DISPOSIÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL JOÃO BATISTA DA SILVA DURANTE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE DEP. IRAP	12,000	Mês	350,00	4.200,00

Especificação: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTONIO DIAS DOS SANTOS, Nº14, CENTRO, NO DISTRITO DE BAIXIO DO MUNICIPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, FICANDO À DISPOSIÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL JOÃO BATISTA DA SILVA DURANTE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais)

### 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

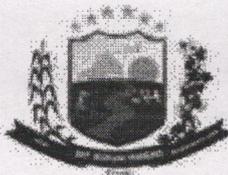
A locação de um imóvel é um objeto que, por sua natureza, não admite parcelamento sem que haja perda de funcionalidade essencial. A utilização contínua e exclusiva do imóvel é necessária para atender adequadamente às necessidades da Escola Municipal em Tempo Integral João Batista da Silva durante o período de reforma e ampliação.

- Viabilidade Técnica e Econômica:

A divisão do objeto comprometeria a eficácia e a qualidade dos resultados, uma vez que a escola requer um espaço único e contínuo para o funcionamento integral de suas atividades. A fragmentação poderia acarretar problemas logísticos e operacionais que comprometeriam a finalidade da locação.

- Economia de Escala:

O parcelamento não é aplicável neste contexto, pois não resultaria em economia



de escala. A locação em sua totalidade proporciona uma vantagem econômica ao evitar custos adicionais que fragmentações poderiam gerar, assegurando a estabilidade do valor locatício acordado.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:**

A análise de competitividade não se aplicou ao caso da locação, pois o imóvel específico já atende todos os requisitos técnicos e logísticos necessários, tornando inviável a separação em partes menores ou a busca por múltiplos fornecedores. A escolha do imóvel foi baseada em sua adequação total à necessidade da escola.

- **Decisão pelo Não Parcelamento:**

A decisão de não parcelar a locação do imóvel atende à necessidade de fornecer à escola um espaço completo e adequado, garantindo que não haja interrupções ou prejuízos na execução das suas atividades educacionais. Justifica-se que o parcelamento implicaria em um impacto negativo nas operações diárias da instituição.

- **Análise do Mercado:**

A análise do mercado de locação na região confirma que manter a locação como um contrato único está alinhado com as práticas locais habituais e a oferta limitada de imóveis que atendam integralmente às especificações requeridas pela administração.

- **Consideração de Lotes:**

Embora a divisão em lotes seja considerada em aquisições de grande volume, neste caso, a característica especializada e única do imóvel não comporta tal divisão sem comprometer a funcionalidade e eficiência do atendimento escolar.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro para o exercício financeiro em questão. A medida está prevista no plano, tendo sido identificada como necessária para assegurar a continuidade dos serviços educacionais enquanto a reforma e ampliação da Escola Municipal em Tempo Integral João Batista da Silva são executadas. Este alinhamento garante que a locação do imóvel contribua para o alcance dos objetivos estratégicos do município, maximizando a eficiência dos recursos públicos e atendendo plenamente ao interesse público.

## 10. Resultados pretendidos

- **Garantia de Continuidade das Atividades Educacionais:** A locação do imóvel tem como principal objetivo assegurar que as atividades da Escola Municipal em



Tempo Integral João Batista da Silva não sejam interrompidas durante o período de reforma e ampliação da instituição, garantindo um ambiente adequado para estudantes e equipe pedagógica.

- **Eficiência e Economicidade:** Buscar uma solução que proporcione o melhor custo-benefício para a administração pública, assegurando que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e racional, conforme os princípios estabelecidos na Lei 14.133.
- **Segurança e Conformidade Legal:** O imóvel deve atender a todos os requisitos de segurança e acessibilidade para seu uso educacional, em conformidade com as normas vigentes, evitando quaisquer riscos aos alunos e profissionais da escola.
- **Adequação às Necessidades Pedagógicas:** Fornecer um ambiente que atenda às necessidades específicas de uma escola de tempo integral, com salas adequadas e infraestrutura necessária para suportar as atividades pedagógicas ininterruptas.
- **Apoio ao Planejamento Estrutural:** Contribuir para o planejamento estratégico da administração municipal, proporcionando uma solução temporária que apoie a conclusão das obras de reforma e ampliação da escola, dentro dos prazos e orçamentos estabelecidos.

## 11. Providências a serem adotadas

- **Avaliação Jurídica:** Solicitar parecer jurídico para verificar a conformidade do processo de locação com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
- **Elaboração do Contrato de Locação:** Redigir o contrato de locação contendo todos os termos e condições acordados, incluindo prazo, valor, reajuste e responsabilidades das partes.
- **Consulta ao Plano de Contratações Anual:** Verificar o alinhamento da locação com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, conforme disposto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.
- **Inspeção do Imóvel:** Realizar uma vistoria técnica no imóvel para garantir que ele atenda todas as especificações e requisitos necessários para o uso pela Escola Municipal em Tempo Integral João Batista da Silva.
- **Registro e Divulgação:** Proceder ao registro do contrato de locação e garantir sua divulgação, conforme os princípios da publicidade e transparência estabelecidos pela Lei.
- **Capacitação:** Promover a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, conforme necessário.
- **Monitoramento e Avaliação:** Estabelecer um plano de monitoramento e avaliação contínua da utilização do imóvel, alinhado aos objetivos do contrato.



## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

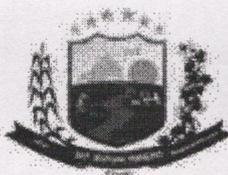
A decisão de não utilizar o sistema de registro de preços para a locação do imóvel situado na Rua Antonio Dias dos Santos, N°14, Centro, no Distrito de Baixio, se fundamenta na especificidade e urgência da necessidade identificada pela Administração. Conforme o art. 82 da Lei 14.133/2021, o registro de preços é uma modalidade adequada para a contratação de bens ou serviços de aquisição frequente ou sistemática, o que não se aplica ao caso em questão.

- **Urgência na Contratação:** O objetivo desta contratação é atender temporariamente as necessidades da Escola Municipal em Tempo Integral João Batista da Silva durante o período de reforma e ampliação. O prazo para disponibilização do imóvel é crítico, eliminando a possibilidade de se explorar a economia em escala associada ao sistema de registro de preços.
- **Inadequação do Registro de Preços:** Considerando a singularidade do imóvel a ser alugado e a necessidade de garantir condições específicas (como localização, infraestrutura adequada, entre outros), o sistema de registro de preços, que se beneficia da comparação de ofertas regulares e padronizadas, é inapropriado.
- **Objetivo Específico e Singular:** A natureza pontual e específica dessa contratação — uma locação de curta duração com fins muito determinados — não se alinha com o escopo tipicamente mais abrangente e não específico das contratações realizadas pelo sistema de registro de preços.

Portanto, a decisão de proceder com a contratação direta ressalta-se não apenas válida, mas necessária, para garantir uma solução imediata e eficaz que atenda ao interesse público e à continuidade das atividades escolares sem prejuízo à qualidade do ensino.

## 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A contratação em questão será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme caracterizado no processo administrativo, o que não permite, portanto, a formação de consórcios. De acordo com o Art. 14 da Lei 14.133/2021, há restrições específicas quanto à participação de empresas em consórcio nas licitações, especialmente quando relacionadas à elaboração e execução de projetos que exigem responsabilidade técnica específica e individualizada. Considerando que a locação do imóvel possui um objeto simples e direto, sem a complexidade que justifique a formação de consórcios, opta-se pela vedação de tal participação neste processo, garantindo-se a objetividade e clareza na contratação com um único responsável direto. Além disso, a formação de consórcios poderia complicar a responsabilidade pelo cumprimento das condições contratuais, o que poderia não ser adequado para a simplicidade e clareza necessárias na locação proposta para a Escola Municipal em Tempo Integral João Batista da Silva.



#### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A locação do imóvel para uso temporário pela Escola Municipal em Tempo Integral João Batista da Silva durante o período de reforma e ampliação da escola existente poderá ter os seguintes impactos ambientais potenciais:

- 1. Consumo de Energia:

A utilização do imóvel acarretará em consumo de energia elétrica, o que pode impactar o meio ambiente dependendo da fonte de energia utilizada. Recomenda-se o uso de energia sustentável, como a instalação de painéis solares, para reduzir este impacto.

- 2. Gestão de Resíduos:

O empreendimento pode resultar na geração de resíduos sólidos. É essencial implementar um sistema de gestão de resíduos que inclua reciclagem e descarte adequado, conforme a normativa ambiental vigente.

- 3. Consumo de Água:

Haverá aumento no consumo de água potável. Medidas como a instalação de dispositivos economizadores de água e a captação de água da chuva são sugeridas para mitigar este impacto.

- 4. Ruído:

O uso intensivo do imóvel poderá gerar aumento nos níveis de ruído, especialmente em horários de pico. A adoção de janelas anti-ruído e a manutenção de áreas verdes ao entorno podem ajudar a mitigar este impacto.

Cabe à Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro adotar as medidas mitigadoras necessárias para minimizar os impactos ambientais decorrentes do uso do imóvel, conforme os princípios da Lei 14.133/2021, que entre outros, destaca a importância do desenvolvimento sustentável nas contratações públicas.

#### 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada dos elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para a locação do imóvel situado na Rua Antonio Dias dos Santos, Nº14, Centro, no Distrito de Baixio do Município de Deputado Irapuan Pinheiro é viável e razoável. Esta conclusão se sustenta nos seguintes pontos:

- Interesse Público: A locação atende diretamente ao interesse público ao garantir continuidade das atividades da Escola Municipal em Tempo Integral João Batista da Silva durante o período de reforma e ampliação da instituição escolar, essencial



para a manutenção da qualidade do ensino oferecido aos alunos.

- Conformidade com o Mercado: O levantamento de mercado realizado demonstra que o valor estipulado para a locação está alinhado com os valores praticados na região, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Lei 14.133, assegurando um custo competitivo e adequado para a Administração Pública.
- Razoabilidade dos Termos Contratuais: Os termos contratuais previstos, incluindo prazo, ajustes de valores, e responsabilidades das partes envolvidas, possuem fundamentação clara e respeitam as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021, garantindo a conformidade legal e a segurança jurídica necessária para a execução contratual.
- Conclusão Favorável: Considerando os aspectos técnicos, legais e financeiros, a contratação apresenta o melhor custo-benefício para a Administração Pública, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência, conforme descritos nos Artigos 5º e 11 da Lei 14.133/2021. Desta forma, posicionamo-nos favoravelmente à realização da contratação proposta.

Deputado Irapuan Pinheiro / CE, 17 de fevereiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*Natan Kevine da Silva*  
Natan Kevine da Silva  
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO

**MAPA DE RISCO**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTONIO DIAS DOS SANTOS, Nº 14, CENTRO, NO DISTRITO DE BAIXIO DO MUNICIPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, FICANDO À DISPOSIÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL JOÃO BATISTA DA SILVA DURANTE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO.

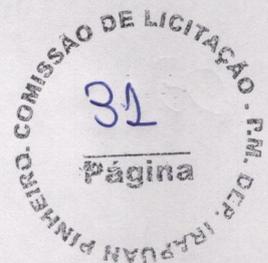
**FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

<b>RISCO 01</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO RISCO</b>		
<b>RISCO:</b>	CONTRATAÇÃO DIRETA (INEXIBILIDADE) SEM ADEQUADO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.	
<b>CONSEQUÊNCIA(S)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento;</li><li>✓ Desperdício de Recursos Público.</li></ul>	
<b>ANALISE DO RISCO</b>	<b>Probabilidade</b> Baixa	
	<b>Impacto</b> Médio	
	<b>Nível de Risco</b> Médio	
<b>RESPOSTA AO RISCO</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Ampliar o conhecimento da Secretaria da Educação, através de capacitações, quanto as hipóteses de contratação direta, sobretudo no que se refere à inexigibilidade de licitações contidas na Lei Federal 14.133/21;</li><li>✓ Aplicar, no que couber, a observância dos mesmos requisitos necessários para contratação por meio de licitação;</li></ul>	Autoridade competente
	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Não aprovar a realização de processos que não contenham os requisitos mínimos necessários para justificar a contratação direta.</li></ul>	Autoridade competente

**RISCO 02**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
 DE MÃOS DADAS COM O POVO



IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	
<b>RISCO</b>	FALTA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.
<b>CONSEQUÊNCIA(S)</b>	✓ Impossibilidade de atender à necessidade que motivou a contratação;
<b>ANALISE DO RISCO</b>	<b>Probabilidade</b> Baixa
	<b>Impacto</b> Alto
	<b>Nível de Risco</b> Aceitação Intermediária
<b>RESPOSTA AO RISCO</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>
	✓ Realizar estudo técnico preliminar que identifique todas as partes da solução necessária ao atendimento da necessidade que motivou a contratação.
	<b>RESPONSÁVEL</b>
	Autoridade competente
<b>RESPOSTA AO RISCO</b>	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>
	✓ Readequar o plano de trabalho, submetendo-o para nova aprovação, com a redistribuição de parte dos recursos para os itens que foram subdimensionados, quando possível.
	<b>RESPONSÁVEL</b>
	Autoridade competente

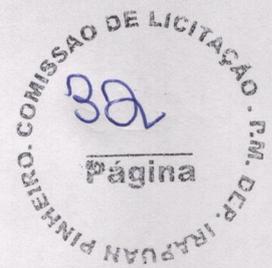
*Nota*

RISCO 03	
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	
<b>RISCO</b>	FALHA NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.
<b>CONSEQUÊNCIA(S)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Atraso na contratação do objeto;</li> <li>✓ Contratação Ineficiente;</li> <li>✓ Desperdício de Recursos Públicos.</li> </ul>
<b>ANALISE DO RISCO</b>	<b>Probabilidade</b> Baixa
	<b>Impacto</b> Alto
	<b>Nível de Risco</b> Aceitação Intermediária
<b>RESPOSTA AO RISCO</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>
	✓ Elaborar estudos preliminares anteriores a elaboração do Termo de Referência;
	✓ Elaborar Termo de Referência de acordo com as diretrizes da Lei
	<b>RESPONSÁVEL</b>
	Autoridade competente
<b>RESPOSTA AO RISCO</b>	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>
	✓ Readequar o Termo de Referência com inclusão das instruções ausentes.
	<b>RESPONSÁVEL</b>
	Autoridade competente

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



	✓ Não aprovação do Termo de Referência devido de falhas.	
<b>FASE DE CONTROLE: GESTÃO CONTRATUAL</b>		

**FASE DE CONTROLE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

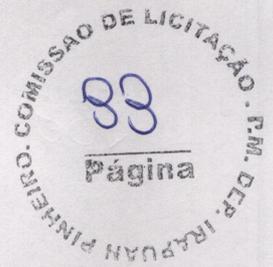
<b>RISCO 01</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO RISCO</b>		
<b>RISCO</b>	AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES CONTRATANTES.	
<b>CONSEQUÊNCIA(S)</b>	✓ Falhas na comunicação entre as partes; ✓ Ausência de evidências das ocorrências do contrato; ✓ Retardo e falhas na execução do contrato.	
<b>ANALISE DO RISCO</b>	<b>Probabilidade</b>	Baixa
	<b>Impacto</b>	Alto
	<b>Nível de Risco</b>	Aceitação Intermediária
<b>RESPOSTA AO RISCO</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
	✓ Incluir no Termo de Referência o protocolo de comunicação entre contratante e contratada	Autoridade competente
	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
	✓ Estabelecer, de imediato, meios alternativos e eficazes de comunicação.	Fiscal do contrato

*Natany*

<b>RISCO 02</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO RISCO</b>		
<b>RISCO</b>	DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DA CONTRATADA.	
<b>CONSEQUÊNCIA(S)</b>	✓ Comprometimento da execução contratual; ✓ Não disponibilização da solução desejada; ✓ Rescisão contratual	
<b>ANALISE DO RISCO</b>	<b>Probabilidade</b>	Baixa
	<b>Impacto</b>	Alto
	<b>Nível de Risco</b>	Aceitação Intermediária
<b>RESPOSTA AO RISCO</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
	✓ Prever expressamente na Minuta do Contrato, as penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais;	Autoridade competente.  Fiscal do contrato

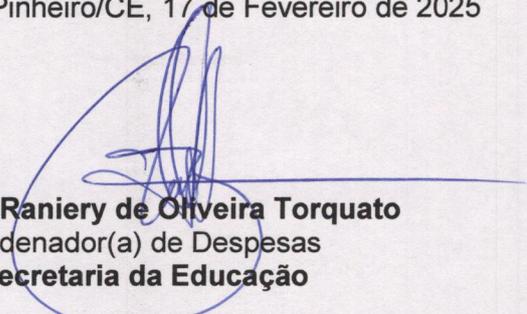


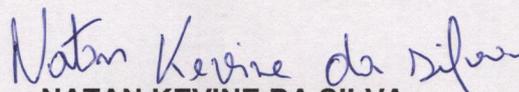
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



<b>RESPOSTA AO RISCO</b>	✓ Realizar comunicação inicial do contrato, através de minuta do Termo Contratual, para dirimir qualquer dúvida acerca da prestação dos serviços.	
	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
	✓ Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário.	Autoridade competente

Dep. Irapuan Pinheiro/CE, 17 de Fevereiro de 2025

  
**Breno Raniery de Oliveira Torquato**  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria da Educação

  
**NATAN KEVINE DA SILVA**  
Equipe de Planejamento